



LEI Nº. 2.052, de 18 de fevereiro de 2009.

**CONCEDE REAJUSTE AOS FUNCIONÁRIOS DA
 CÂMARA MUNICIPAL EFETIVOS E COMISSIONADOS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS/MG**, por seus Representantes legais aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do módulo U.P.V (Unidade Padrão de Vencimento) de que trata o art. 32 da Resolução nº 01/2004 passa a ser de R\$23,15 (vinte e três reais e quinze centavos), correspondente ao acréscimo do índice de 10% (dez por cento), na data da publicação, uma vez que foi revisto para garantir a atualização do poder aquisitivo dos vencimentos em concomitância com os demais servidores municipais.

Art. 2º O quadro abaixo contém o anexo II da progressão horizontal dos servidores da Câmara Municipal, tanto os efetivos como o comissionado.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caldas		Plano de cargos, Carreiras e Vencimentos.				
Estado de Minas Gerais		Quadro Demonstrativo de Progressão				
		Horizontal				
Cargo	Referência	Progressão Horizontal				
		A	B	C	D	E
Auxiliar Administrativo	37UPV	40	44	48	52	57
Auxiliar Serviços Int/Externos	28UPV	30	33	36	39	42
Coord. Recursos Humanos	44UPV	48	52	57	62	68
Secretária da Câmara	44UPV	48	52	57	62	68
Zelador	24UPV	26	28	30	33	36
Assessor (comissionado)	Juridico 45UPV	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 18 de fevereiro de 2009.

Hugo Camacho Claros Júnior
 Prefeito Municipal

Saint Clair Siqueira Bellini
 Saint Clair Siqueira Bellini

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas